



Prefeitura Municipal de Curitiba  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Departamento de Controle Financeiro  
 Av. Cândido de Abreu, nº 817 - Térreo  
 Centro Cívico  
 80530-908 - Curitiba - Paraná  
 Tel.: 41-3359.8890/3359.3681  
 Fax: 41.3359.8760

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
 DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº 01-071666/2014

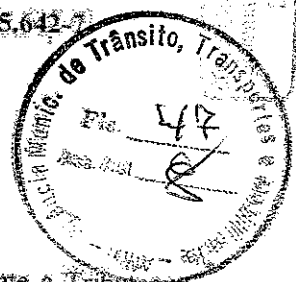
CERTIDÃO Nº 300868/2014

CONTRIBUINTE: DATAPROM - EQUIPAMENTOS E  
 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.

Nº FISCAL: 205.642

ENDEREÇO: RUA ANTONIO PIETRUZA, Nº 198

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO



É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 131 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:

**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DENÚNCIA ESPONTÂNEA)**, exercício de 2000 (DE 36641, 36899, 39007), com a exigibilidade suspensa através do Depósito na Medida Cautelar nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004); **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA)**, exercícios de 1997 (AI 51860), 1998 (AI 51861) e 1999 (AI 51862); 2000 (AI 60784) e 2001 (AI 60785) com a exigibilidade suspensa em razão de Decisão Judicial na Medida Cautelar nº 184/2001 - 1ª VFP, nº unificado (0000056-69.2001.8.16.0004); **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (AUTO ARBITRAMENTO)**, exercícios de 2000 (AI 60786, 60787) e 2001 (AI 60788), com a exigibilidade suspensa em razão de decisão judicial nos autos de Ação Declaratória nº 2698/2008 em trâmite na 1ª VFP, conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF); **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS AUTO (DIFERENÇA) - DÉBITO NA ORIGEM** exercícios de 2005 (AI 178999, 179019), 2006 (AI 179003, 179021) e 2007 (AI 179007, 179023), com a exigibilidade suspensa em razão do Processo Administrativo nº 159072/2008 e do exercício de 2008 (AI 263403, 263404), ambos com bloqueio administrativo nº 01-140321/2013, em análise e julgamento. Conforme informação do Departamento de Finanças - Rendas Mobiliárias (FRM).

É a firmeza do que eu, Eloisa Aparecida Ferraz, Silvana Mª Culpi de Siqueira ou Paulo Roberto de Lara, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se à Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA  
 CHEFE DE SERVIÇO  
 MAT. 88.029

Curitiba, 08 de Julho de 2014.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80590045/0001-00  
**Razão Social:** DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA  
 IND LTD  
**Nome Fantasia:** DATAPROM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA  
**Endereço:** R ANTONIO PIETRUZA 198 / PORTAO / CURITIBA / PR /  
 80610-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

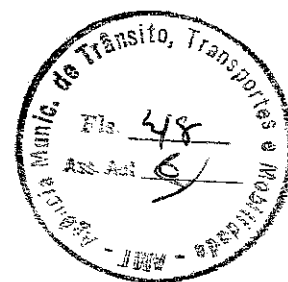
**Validade:** 01/09/2014 a 30/09/2014

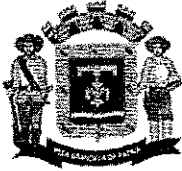
**Certificação Número:** 2014090103192135858126

Informação obtida em 12/09/2014, às 13:38:18.

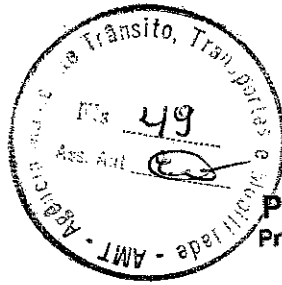
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Sistema de Controle Interno  
 Data: 09/09/14





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



**Procuradoria Geral do Município**  
Procuradoria dos Assuntos Administrativos

disposto no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, combinado com o art. 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

**1.2 FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de forma satisfatória, sob o regime de empreitada por preços unitários, utilizando-se de mão-de-obra especializada e materiais de primeira linha, nos precisos termos da proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passa a fazer parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição.

**1.2.1** Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à SMT.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. PREÇO:** Pelos serviços prestados à SMT será pago à CONTRATADA o valor total estimado de **RS 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme orçamento de fls. \_\_\_\_\_, parte integrante deste instrumento.

**2.2. FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a efetiva prestação do serviço, cujo pagamento deverá ser efetuado pela SMT até o 10º (décimo) dia subsequente à sua aprovação pelo setor competente.

**2.3. ATRASO DE PAGAMENTO:** Caso a SMT não efetue o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido no item 4.3. supra, seu valor será corrigido de acordo com a variação do INPC, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês “pro-rata-die”.

**2.4. VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de **RS1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**.

**2.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da despesa objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária da SMT nº 2013.4301.26.452.0026.339039.00.20 e Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**3.1. REAJUSTAMENTO:** O valor é fixo e irajustável, durante o prazo inicialmente pactuado, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IGPM.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**4.1 VIGÊNCIA:** O contrato a ser celebrado tem o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Av. do Cerrado, nº 999, Qd. APM-09, 1º andar,  
Parque Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO,  
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-1007  
procuradoria@goiania.go.gov.br

DEPARTAMENTO  
JURÍDICO  
DATA: \_\_\_\_\_



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. **RECURSOS:** Os recursos financeiros para atender ao objeto contratual, são oriundos do orçamento próprio da SMT.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO

6.1. **INADIMPLÊNCIA:** Incorrerá na multa de 10% (dez por cento) a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, facultando-se à parte inocente considerar o presente contrato rescindido.

6.2. **RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, pela SMT, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

6.2.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.2.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SMT a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento no prazo estipulado.

6.2.4. O atraso injustificado no início do serviço.

6.2.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à SMT.

6.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

6.2.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 6.2.1. a 6.2.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

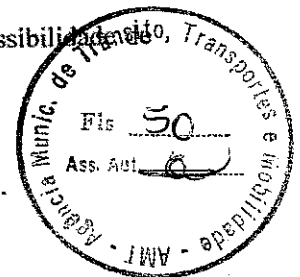
6.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da SMT, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos fornecimentos já concluídos, constante de termo rescisório.

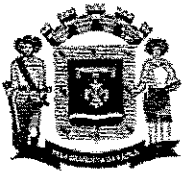
## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GENERALIDADES

7.1. **RESPONSABILIDADE:** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas pertinentes aos serviços, tais como: materiais, transportes, equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa do objeto, em especial, as constantes do orçamento de fls. \_\_\_\_\_ dos autos, bem como dos danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

7.2. **OMISSÕES:** Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

7.3. **INTEGRAÇÃO:** É parte integrante do presente contrato:





7.3.1. Proposta da **CONTRATADA**;

7.3.2. Anexo I – Orçamento.

7.4. **REGISTRO**: Este contrato será levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

7.5 **PUBLICAÇÃO**: O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, conforme art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO aos 06 dias do mês de setembro de 2013.

Pelo CONTRATANTE:

*[Signature]*  
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA  
Prefeito

*[Signature]*  
PATRÍCIA PEREIRA VERAS  
Secretária

~~CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO  
Procurador Geral do Município~~



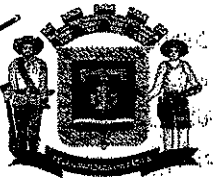
Pela CONTRATADA:

*[Signature]*  
SIMARA PREVIDI OLANDOSKI  
Sócia Proprietária

*[Signature]*  
ALBERTO MAUAD ABUJÁMRA  
Sócio - Garante

*[Signature]*  
MARIA DO SOCORRO PERIRA ROCHA PERUFFO  
Sócia Proprietária

TESTEMUNHAS: 1º *[Signature]* 2º *[Signature]*  
CPF. 922.370.619-04



PROCESSO Nº 5.246.413-7

323

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT

INTERESSADO: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação, Contrato n.º 004/2013 e Nota de Empenho

SITUAÇÃO: Certificado de Verificação Emitido



**CERTIFICADO Nº 2290 /2013 – GAB**

Versam os autos sobre o Contrato n.º 004/2013 (fls. 178 a 181), lavrado e assinado em 06/11/2013, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade - SMT e a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA. (CNPJ n.º 80.590.045/0001-00), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semaforicos, marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, no valor total de R\$ 1.475.736,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

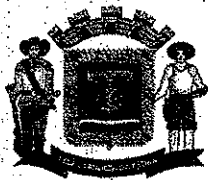
A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme o Despacho n.º 515/2013, exarado pelo Chefe do Poder Executivo (fl. 150).

Versam os autos ainda sobre a liberação da Nota de Empenho n.º 0012/2013 (fl. 176), no valor de R\$ 225.459,76 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), referente a despesa acima mencionada nos meses de novembro e dezembro de 2013.

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos Memorando n.º 039/DPTRANS da Diretoria do Departamento de Projetos de Trânsito/SMT (fls. 03 a 05), Proposta DATAPROM (fl. 08), Justificativa de Inexigibilidade (fls. 27 e 28), Parecer n.º 181/2013 da Assessoria Jurídica /SMT (fls. 29 a 31), Termo de Declaração de Inexigibilidade (fl. 32), Parecer n.º 1480/2013 – PAA da Procuradoria Geral do Município de Goiânia (fls. 33 a 38), Despacho n.º 1053/2013 expedido pela Secretária Municipal de Trânsito (fls. 126 e 127), Despacho n.º 67/2013 – PAA da Procuradoria Geral do Município (fls. 128 e 129), Solicitação Orçamentária n.º 19668/2013 e Declaração do Ordenador da Despesa (fl. 174), Declaração de Exclusividade (cópia fl 161); Parecer n.º 446/2013 – SMT (fls. 162 a 165).

*Handwritten signature*

Controladoria Geral do Município  
Setor de Controle Interno  
Doc. 3680/09



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

324

PROCESSO N.º 5.246.413-7

CERTIFICADO N.º 3290/2013 - GAB

O Cadastro no Sistema de Contrato e Convênio conferido pelo DVCC/CGM (fl. 175), o Atestado de Verificação - DVEXPR (fl. 176), o Parecer favorável com ressalva DVAJ n.º 2843/2013, da Divisão de Análise Jurídica e a manifestação do Diretor do Departamento de Controle da Despesa e da Receita Pública (fls. 185, 186 e verso) são partes integrantes do processo.

Destarte, em conformidade ao estabelecido pelo artigos 2º e 3º do Decreto Municipal nº 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação acostada, emitimos o presente **Certificado de Verificação**, opinando pela legalidade do ato e liberação da despesa.

Gabinete do Controlador Geral, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

324  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 3080/09

  
Edilberto de Castro Dias  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Danusa



## Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$1.475.736,60 de 06-Novembro-2013 e 31-Outubro-2014 pelo índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-10-2014)

**Valor atualizado: R\$1.514.969,91**

### Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-10-2014) entre 06-Novembro-2013 e 31-Outubro-2014

Em percentual: 2,6586%

Em fator de multiplicação: 1,026586

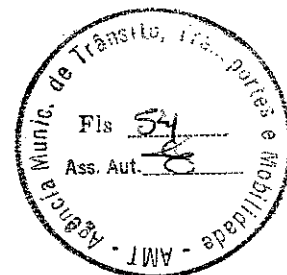
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Novembro-2013 = 0,29%; Dezembro-2013 = 0,60%; Janeiro-2014 = 0,48%; Fevereiro-2014 = 0,38%;  
Março-2014 = 1,67%; Abril-2014 = 0,78%; Maio-2014 = -0,13%; Junho-2014 = -0,74%; Julho-2014 =  
-0,61%; Agosto-2014 = -0,27%; Setembro-2014 = 0,20%.

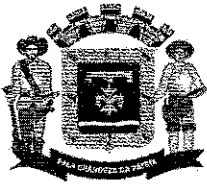
### Atualização

Valor atualizado = valor \* fator = R\$1.475.736,60 \* 1,026586

Valor atualizado = R\$1.514.969,91







Processo nº.: 59148290 – 26/09/2014

Assunto: Termo Aditivo Contrato 004/2013 – Prorrogação e Acréscimo de 25%

Interessado: Departamento de Projetos de Trânsito/SMT



**JUSTIFICATIVA**  
**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE 25%**

Em 06/11/2013, a SMT e a DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda., firmaram contrato para a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

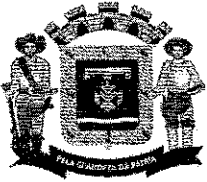
O contrato nº 004/2013 foi precedido de inexigibilidade de licitação com base no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Os serviços em tela visam dotar o sistema semafórico de Goiânia de benefícios e melhorias alcançadas pela centralização, obtendo como resultado a diminuição de custos de manutenção (preventiva e corretiva).

Considerando que o Diretor do Departamento de Projetos de Trânsito – SMT, Engº. Sergio Fernando de Sousa Bitencourt, através do Memo. 183/2014 – DPT1, datado de 30 de setembro do corrente ano, manifesta interesse na renovação do contrato, requerendo ainda, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços, considerando a aquisição de mais controladores e aumento na demanda de serviço, bem como face a empresa DATAPROM haver manifestado interesse na prorrogação do Contrato nº 004/2013.

O acréscimo em questão se justifica em razão da grande quantidade de veículos que transitam em nossa capital e visa proporcionar a fluidez e otimização do trânsito de forma geral, agregado ao aumento do nível de segurança viária e redução dos custos de manutenção preventiva e corretiva proporcionado pelo serviço em questão.

Justifica-se ainda o acréscimo, na possibilidade que é dada ao administrador público, de agir de acordo com a conveniência administrativa onde se leva em consideração as necessidades não apenas do órgão, mas de igual forma da população, com o objetivo de cumprir o princípio da eficiência, observada a legalidade contratual como no caso em tela, amparado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.



Desta forma, considerando-se o princípio da conveniência administrativa, a possibilidade legal da prorrogação e do acréscimo pleiteado pelo Departamento de Projetos de Trânsito desta Secretaria.

Entende-se justificada a prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços, objeto do Contrato 004/2013, sendo que a correção dos valores deve ser levada a efeito, nos termos legais.

**Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT**, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2014.

  
**José Geraldo Freire**  
Secretário – SMT



SISTEMA DE CONTABILIDADE  
Sistema de Contabilidade  
Doc. 366709



Processo n°.: 59148290 – 26/09/2014

Assunto: Termo Aditivo Contrato 004/2013 – Prorrogação e Acréscimo de 25%

Interessado: Departamento de Projetos de Trânsito/SMT

**DESPACHO N° 70/2014**



Considerando que o pedido em comento versa sobre celebração de termo aditivo visando a prorrogação e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato n° 004/2013, celebrado com a DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de getão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution, sugerimos preliminarmente, o encaminhamento dos autos a Assessoria de Planejamento, Qualidade e Controle, *para a emissão da respectiva dotação orçamentária e reserva*, bem como seja informado, em atenção ao art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração de que o gasto tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Informamos para os devidos fins, que o valor total do presente aditivo é de R\$1.893.712,39 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos).

Após, volvam-se os autos a Assessoria Técnico-Jurídica para as providências cabíveis.

**Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade**, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

  
**Wilson Teixeira Pires**  
Assessor-Chefe/OAB-GO 7.637

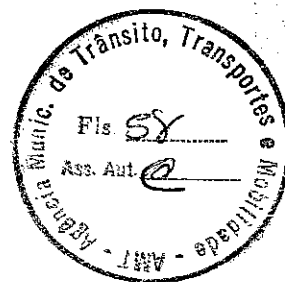


PROCESSO: 59148290/2014

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT

ASSUNTO: Termo Aditivo ao Contrato 04/2013 e acréscimo de 25%

**DESPACHO Nº 051/2014-ASPLAN/SMT**



Em atendimento ao Despacho n. 70/2014 da assessoria jurídica informamos que a presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2014.5801.26.452.0026.1495..33.90.39-171 19

Declaramos para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 17 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa constante nos autos tem adequação, Orçamentária/Financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2014, compatibilidade com o Plano Plurianual 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente.

Na oportunidade informamos que a reserva orçamentária não foi emitida, pois estamos aguardando a liberação da Comissão de Controle de Despesas e Orçamentos - CCDO para fazer a emissão de tal reserva.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT/ASPLAN, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

  
Suzana Maria Xavier Silva  
Assessoria de Planejamento/ SMT



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

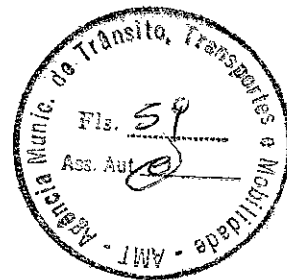
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

Processo: 59148290/2014

Assunto: Termo Aditivo Contrato 004/2013 - Prorrogação e Acréscimo de 25%

Interessado: Departamento de Projeto de Trânsito/SMT

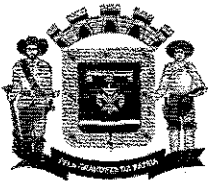
## DECLARAÇÃO



Declaro, em atenção ao artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a empresa objeto dos autos possui adequação orçamentária/financeira com a Lei Orçamentária do Exercício de 2014 e compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Decreto de Cronograma de Desembolso Mensal.

Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMT,  
aos 30 dias do mês de outubro de 2014.

  
**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
Secretário - SMT



Processo nº.: 59148290 – 26/09/2014

Assunto: Termo Aditivo Contrato 004/2013 – Prorrogação e Acréscimo de 25%

Interessado: Departamento de Projetos de Trânsito/SMT

## DECLARAÇÃO

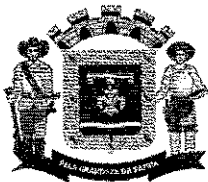


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE  
Sistema de Controle Interno  
Doc. 2084709

Declaramos que os preços apresentados nos presentes autos, visando a celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato de nº 004/2013, com a DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de getão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution, orçados no valor total de R\$ 1.893.712,39 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos), estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

**Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade- SMT**, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

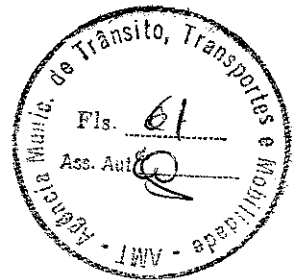
**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
Secretário - SMT



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**Processo nº 59148290/2014**

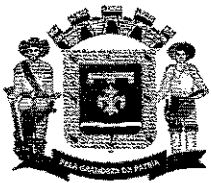


**1º Termo Aditivo** ao Contrato nº **004/2013**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT** e **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, conforme condições abaixo.

**MINUTA**

**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 239, de 08 de janeiro de 2013, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.736.850/0001-55, doravante denominado **CONTRATANTE** representada por seu Secretário, **JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**, assistido pelo Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica, **Wilson Teixeira Pires**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 7.637, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 165.866.031-53 e de outro lado e **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. República Argentina, 2403, 8º andar, CEP 80.610-260, Curitiba, PR, fone (0xx41) 30141320, inscrita no CNPJ sob nº 80.590.045/0001-00, representada por seus sócios, Sra. Simara Previdi Olandoski e Sra. Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo, denominada **CONTRATADA**.



**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Goiânia, na sede da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos \_\_\_\_ dias do mês de outubro de 2014.

**FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo é objeto do processo nº **59148290**, celebrado com fundamento no art. 57, II, e 65, I da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO:**

Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, a partir de 06 de novembro de 2014, com vencimento em 05 de novembro de 2015.

**Parágrafo único** - O contrato poderá ser rescindido, administrativamente, pela **SMT**, por interesse ou conveniência do serviço público, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO:**

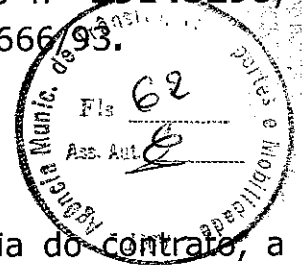
Fica pactuado o aumento dos serviços constantes do Contrato nº 004/2013, em 25%, na forma constante no memorando nº183, de 30 de setembro de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca DATAPROM, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração Antares Evolution.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO ADITIVO:**

Estima-se em **R\$1.893.712,39 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)**, o valor total do presente aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - REGISTRO**

Este Termo Aditivo será Certificado pela Auditoria Geral do Município e levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios



Doc. 000010





**CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

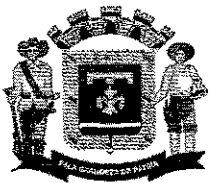
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente 1º Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:

**CONTRATANTES:**



**JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE**  
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**WILSON TEIXEIRA PIRES**  
Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica/SMT  
OAB/GO 7.637

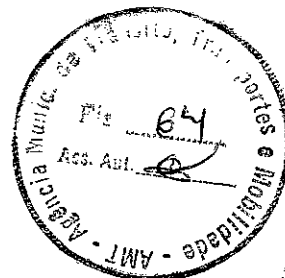


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade

**CONTRATADA**

**Simara Previdi Olandoski**  
Sócia



**Maria do Socorro Pereira Rocha Peruffo**  
Sócia

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

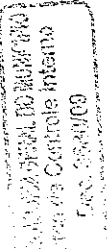
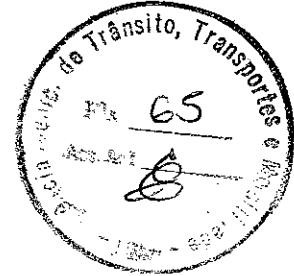
CPF:



**EXTRATO**

**CONTRATO Nº 004/2013**

**1º TERMO ADITIVO**



**CONTRATANTES:** Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT e **DATAPROM Equipamentos e Serviços de Informática Ltda.**

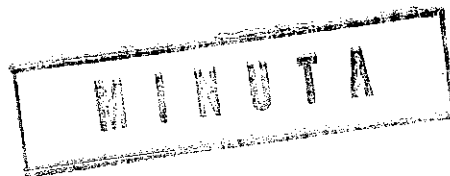
**Prorrogação:** 12 meses, a partir de 06/11/2014.

**Objeto:** Prorrogação do contrato 004/2013 pelo prazo de 12 (meses), e acréscimo na prestação de serviços de monitoramento de trânsito no percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

**Processo nº:** 59148290/2014.

**Fundamento:** artigo 57, II e 65, § 1º, da Lei nº.8.666/93.

**Valor total do aditivo:** R\$ 1.893.712,39 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos).



Goiânia, 22 de outubro de 2014.

**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
Secretário - SMT



**Assessoria Técnico-Jurídica**

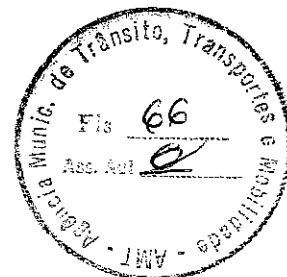
Processo nº.: 59148290 – 26/09/2014

Assunto: Requerimento - Termo Aditivo – Contrato 004/2013

Interessada: DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE TRÂNSITO - SMT

**PARECER Nº 279/2014**

**RELATÓRIO**



Recebido o processo em epígrafe, verifica-se tratar de prorrogação do **Contrato nº 004/2013**, firmado em 06 de novembro de 2013, com a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços de gestão, manutenção corretiva e preventiva em equipamentos semafóricos marca **DATAPROM**, ao nível de hardware e software, incluindo locação, licenciamento e integração **Antares Evolution**.

O contrato foi precedido de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Solicitou o diretor do Departamento de Projetos de Trânsito da SMT, ainda, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços, face a aquisição de mais controladores e aumento da demanda de serviços.

*É o breve relatório.*

A possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços, encontra-se prevista no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que assim se encontra redigido:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)*

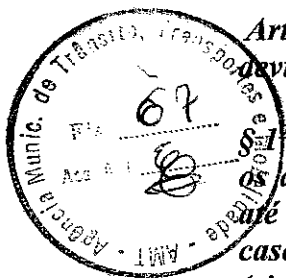


Os serviços em tela visam dotar o sistema semafórico de Goiânia de benefícios e melhorias alcançadas pela centralização, obtendo como resultado a diminuição de custos de manutenção (preventiva e corretiva).

Ultrapassados os 12 (doze) meses encontra-se justificada a prorrogação e o reajustamento de preços.

Imperiosa, portanto, a prorrogação do contrato, que encontra amparo na lei e atende o interesse público.

Concernente a possibilidade jurídica para que se acresça em 25% (vinte e cinco por cento) o valor dos contratos encontra respaldo no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que assim se manifesta:



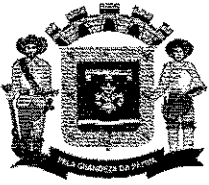
**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

**1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

Exige-se para a consecução deste objetivo, apenas a justificativa para o acréscimo, a qual, *in casu*, é o aumento vertiginoso na quantidade de veículos que circulam em nossa capital, sendo necessário manter controle semafórico, visando a fluidez do trânsito e a otimização da operação de manutenção, de forma a propiciar maior qualidade ao trânsito, bem como a segurança a motoristas e pedestres, ponderando-se que a utilização do equipamento supracitado, além de proporcionar as melhorias ao controle do trânsito de forma geral, também reduzem os custos operacionais para a SMT.

De acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o acréscimo poderia atingir o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), representando o valor mensal de **RS1.893.712,39 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)**.

Nos termos do memorando nº 183/DPT, serão acrescidas 25% aos serviços já contratados, o que totalizaria, em valores atuais, o valor supracitado, não sendo, portanto, ultrapassado o limite legal.



**CONCLUSÃO**

Entendo, desta forma, não haver óbice a prorrogação do contrato, por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores relativos ao contrato n° 004/2013, mediante celebração do respectivo termo aditivo

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

Assessoria Técnico-Jurídica da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, aos 22 dias do mês de outubro de 2014.

**Daniel Mesquita da Fonseca**  
Assessoria Técnico-Jurídica/OAB-GO 28.704



**De acordo:**

**Wilson Teixeira Pires**  
Assessor-Chefe/OAB-GO 7.637



Processo nº: 59148290/2014

Assunto: Minuta do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 004/2013

Interessados: SMT/Francisco Luiz Dezen

**DESPACHO Nº 1118/2013**

Encaminho os autos à Procuradoria Geral do Município para que proceda, em atenção ao Decreto nº 2119/2014, § 1º, art. 1º, à análise e anuência da Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2013, a ser firmado com a DATAPROM, cujo objeto é a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e o acréscimo de 25% ao seu valor.

Informamos que a minuta foi encaminhada digitalmente para o e-mail: [procuradoriapaa@hotmail.com](mailto:procuradoriapaa@hotmail.com), com a indicação do número destes autos.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, aos 30 dias do mês de outubro de 2014.

**JOSÉ GERALDO FREIRE**  
Secretário - SMT

